INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficio a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitação@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 086/2019

Fornecimento de suplementos lácteos e complementos alimentícios.

RAZÃO SOCIAL:		
CNJP:		
FONE:	**FAX:**	**DATA:**
NOME:		**RUBRICA**
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 086/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2019
EDITAL N° 103/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 086/2019**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO** – (**Processo n.º 165/2019)**, objetivando a eventual **Fornecimento de suplementos lácteos e complementos alimentícios**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **12 de setembro de 2019, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto e a eventual **Fornecimento de suplementos lácteos e complementos alimentícios,** conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: Fornecimento de dietas especiais a pacientes (adultos e infantis), atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.1 - Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos ou parceiras;

2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;
2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão

referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea “a”, b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo IV.**

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2- As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
PROCESSO N.º 165/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
PROCESSO N.º 165/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
1.2 - Número do Processo e do Pregão;
1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com Anexo I deste Edital;
1.3.1 – Comprovante de registro dos produtos na Anvisa.
1.3.2 - Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição dos produtos, com laudo de laboratório qualificado.
1.3.3 – Marca.
1.4 - Preços unitários e totais líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, para materiais CIF-PARAGUAÇU PAULISTA/SP (entregues na forma da cláusula IX deste instrumento) em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
1.5- A entrega deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;
1.6- Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias;**
1.7- Condições de pagamento: **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega do objeto**,**
1.8- Indicar o número de sua conta corrente, agencia, e banco correspondente.
1.9- Validade mínima dos produtos 12 meses a partir da data da entrega.
2. Realinhamento de preços: Os preços serão reajustados de acordo com o preço de mercado, para mais ou menos. A empresa Contratada deverá protocolar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito a Av. Siqueira Campos, 1430, endereçado ao Pregoeiro comprovantes (notas fiscais de compra), que houve reajuste no mercado. O Pregoeiro ao receber os comprovantes e ira analisar e julgar se concede o reajuste ou não.
3. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. Podendo ser renovada nos termos da lei.
4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.
6. A existência de preços registrados **não obriga o Município** a firmar aquisição que deles poderão

advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
7. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)
f) Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará da Vigilância Sanitária, em plena validade.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a)Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,

assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III).**
b)Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 086/2019, **(Anexo IV)**.
c)Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
d)Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI).**
e)Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.7– DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos.**
2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances , serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se , desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)substituição e apresentação de documentos; ou

b)verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1– A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2– A não regularização da documentação , no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Prazo e quantidade de entrega: na quantidade solicitada pelo Departamento.
2 - Local de entrega: **Almoxarifado do Departamento de Saúde, Rua Pedro de Toledo, 511**
3 - A entrega deverá ser no máximo, 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.
4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.
5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota

fiscal/fatura.
2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO
1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo.** Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO
1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.
2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substitui-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.
7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante pela seguinte classificação:

- 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Relação dos produtos;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Modelo Proposta;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de agosto de 2019.

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

ANEXO I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
PROCESSO N.º 165/2019
Objetivando fornecimento de suplementos lácteos e complementos alimentícios.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Complemento
1	3.000	UN	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO/HIPERPROTEICO SEM FIBRAS	FÓRMULA LIQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERCALORICA (No mínimo 1.5 KCAL) E HIPERPROTEICA (No mínimo 15 G/ML), ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLUTEN, COM FONTE PROTEICA de no mínimo 50% CASEINATO DE CÁLCIO, com fonte de carboidrato resistente e baixo índice de sacarose (no máximo 15% de sacarose). EMBALAGEM: MÍNINO 200ML SABOR: DIVERSOS.
2	6.000	UN	SUPLEMENTO ORAL HIPER/HIPER COM FIBRAS	FÓRMULA LIQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERCALORICA (No mínimo 1.5 KCAL) E HIPERPROTEICA (No mínimo 15 G/ML), INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALÓRICAS E PROTEICAS . ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, COM MIX PROTECO E PELO MENOS 10 g DE FIBRAS. EMBALAGEM: MÍNINO 200ML SABOR: DIVERSOS
3	3.000	UN	NUTRICAO VIA ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTE DM.	NUTRIÇAO ORAL, ESPECÍFCA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO E DIABÉTICOS, ISENTA DE SACAROSE, COM MX DE PROTEÍNA (CASEINATO E SOJA), Contendo pelo menos MALTODEXTRINA e/ou AMIDO DE TAPIOCA e/ou FRUTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. SENDO NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM PELO MENOS 10g FIBRAS. EMBALAGEM 200ML SABOR: DIVERSOS
4	3.000	UN	NUTRICAO ORAL ESPECÍFICA PARA PREPARO IMUNOLÓGICO	FÓRMULA LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (15 A 17 G/ML), ESPECÍFICA PARA O PREPARO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES EM PREPARO CIRÚRGICO OU EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, Contendo pelo menos ARGININA e/ou ÔMEGA 3, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 200 ML. SABOR: DIVERSOS
5	5.000	UN	NUTRICAO ORAL ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO	FÓRMULA LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO 1,2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (no mínimo 15 G/ML), ESPECÍFICA PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE CICATRIZAÇÃO DE

				LESÕES CRÔNICAS, COM PROLINA E ARGININA, E ALTOS TEORES DE vitaminas e minerais, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 200 ML. SABOR: DIVERSOS
6	500	UNID	FORMULA PARA NEFROPATAS	não dialisado em tratamento conservador. Hipercalórica. Isento de lactose, glúten. Densidade 1.5 kcal/ml no mínimo. Sabor baunilha. Embalagem de no mínimo 200 ml. Ou produto similar com no mínimo toda composição solicitada, de mesma qualidade ou superior (especificação e embalagem).
7	200	UN	FORMULA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL CRONICA	FORMULA PARA PACIENTE EM PROCESSO DIALITICO. HIPERCALÓRICA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. DENSIDADE 1.5 KCAL/ML NO MINIMO, OU PRODUTO SIMILAR COM NO MINIMO TODA COMPOSIÇÃO SOLICITADA DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 200ML
8	5.000	UN	NUTRICAO VIA ORAL BALANCEADA EM PO	FÓRMULA EM PÓ NORMOCALORICA (1.0 KCAL), normoproteica, normolipidica, normoglicidica, COM VITAMINAS E MINEIRAS, COM FOS E INULINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM no mínimo 400 G SABOR: DIVERSOS.
9	400	UN	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS A BASE DE GOMA XANTANA ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, QUE NÃO ALTERE COR, SABOR E ODOR. PORÇÃO MÍNIMA DE 1,2G EMBALAGEM: MÍNIMO DE 100 G E SEM SABOR.
10	10.000	LTS	NUTRICAO ENTERAL ESPECÍFICA PARA PACIENTE DM.	NUTRIÇAO LIQUIDA ENTERAL, ESPECÍFCA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO E DIABÉTICOS, ISENTA DE SACAROSE, COM MIX DE PROTEÍNA (CASEINATO E SOJA), Contendo pelo menos MALTODEXTRINA, e/ouAMIDO DE TAPIOCA e/ou FRUTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO.. DENSIDADE CALORICA de no mínimo 1,2KCAL/ML, CONTENDO no mínimo 15% DE PROTEÍNA, contendo FIBRAS. EMBALAGEM 1Litro, SABOR: BAUNILHA
11	15.000	LTS	DIETA PADRAO LIQUIDA PARA USO ENTERAL HIPER/HIPER	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA (no mínimo 1.5 KCAL/L) HIPERPROTEICA, NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA, COM MIX PROTEICO (CASEINATO E SOJA) COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN DE BAIXA OSMALARIDADE(no máximo 400

				mOsm/L de água). SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK 1Litro
12	15.000	LTS	DIETA PADRÃO LIQUIDA PARA USO ENTERAL NORMO	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA (no mínimo 1.2 KCAL/L), normoproteíca, normoglicídica, normolipídica, sendo 100% MALTODEXTRINA, com 100% de proteína da soja, SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E BAIXA OSMALARIDADE(no máximo 300 mOsm/L de água). SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK 1Litro.
13	10.000	LTS	DIETA PADRÃO LIQUIDA PARA USO ENTERAL NORMO COM FIBRAS	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA (no mínimo 1.2 KCAL/L), normoproteíca, normoglicídica, normolipídica, sendo 100% MALTODEXTRINA, com 100% de proteína da soja, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E BAIXA OSMALARIDADE(no máximo 300 mOsm/L de água). SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK 1 LITRO.
14	300	UNID	MÓDULO DE MIX DE FIBRAS NATURAIS	MÓDULO DE FIBRA COM FIBRAS SOLUVEIS OU INSOLUVEIS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, ZERO CALORIAS, E QUE NÃO ALTERE SABOR E COR. EMBALAGEM: MININO 200GR SABOR: ISENTO
15	600	UN	ALIMENTO EM PO PARA NUTRIÇAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS	FÓRMULA EM PÓ, USADA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS com dificuldades alimentares. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML. Com fibras (100% FOS) EMBALAGEM DE NO MININO 400 GR. SABOR: diversos
16	200	UN	FORMULA A BASE DE PROTEINAS DE SOJA	ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE lactose, sacarose e GLÚTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR. OU PRODUTO SIMILAR COM NO MÍNIMO TODA COMPOSIÇÃO SOLICITADA, DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR (ESPECIFICAÇÃO E EMBALAGEM).
17	200	UNID	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES	antirregurgitação. Isento de glúten. Embalagem de no mínimo 400 gr. Ou produto similar com no mínimo toda composição solicitada, de mesma qualidade ou superior (especificação e embalagem).
18	600	UNID	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	com macro e micros nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento do lactente. Isento de glúten. Embalagem com no mínimo 400gr. Embalagem de no mínimo

				400 gr. Ou produto similar com no mínimo toda composição solicitada, de mesma qualidade ou superior (especificação e embalagem).
19	200	UN	FORMULA EM PO HIPERCALÓRICA HEPATO	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE COM INSUFICIENCIA HEPATICA (CIRROSE HEPATICA, PRE TRANSPLANTE DE FIGADO. DE BAIXA OSMOLALIDADE. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA DE 1,2 KCAL/ML NO MINIMO. Embalagem : lata de no mínimo 300 g
20	500	UN	MODULO DE L GLUTAMINA PURA	ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E AÇUCAR. SEM SABOR. EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 GR
21	200	UN	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS	Módulo concentrado de solúveis e insolúveis para o equilíbrio da flora intestinal. Embalagem: Sachê 5 grs
22	200	UN	MODULO PROTEICO	Módulo de proteína para com caseinato de cálcio, com proteínas de alto valor biológico, em embalagem de no mínimo 100g. Podendo ser acrescido em diversas preparações.
23	200	UN	MÓDULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA	100% maltrodextrina, Isento de sabor. Isento de glúten, sacaros e lactose. Embalagem de 400 grs.
24	200	UNID	FORMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA E ESPECIFICA	para pacientes com Doença de Crohn. Isenta de glúten e lactose. Densidade 1 Kcal/ml. Embalagem de no mínimo 400 g. Ou produto similar com no mínimo toda composição solicitada, de mesma qualidade ou superior (especificação e embalagem).

DAS AMOSTRAS

- A apresentação da amostra será exigida somente do licitante vencedor, que deverá fazê-lo como condição para formalização do instrumento contratual.
- O licitante vencedor do certame licitatório deverá apresentar uma amostra do produto cotado, no prazo máximo de até 03 dias úteis da data da convocação, para avaliação quanto às suas características.
- O licitante que preferir pode entregar as amostras no momento da sessão.
- A amostra deverá ser apresentada junto ao Almoxarifado do Departamento de Saúde – **Rua Pedro de Toledo, 511 – Paraguaçu Pta – SP.**
-As amostras deverão estar em embalagem original, não violada, com identificação da licitante, do processo, e, número do item respectivo;
- As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue.
- A não apresentação das amostras, implicará na aplicação da pena de suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/02 e desclassificação imediata do licitante.
- As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, onde será verificado os seguintes itens:
se as fórmulas apresentadas atendem as necessidades dos pacientes, se as embalagens apresentadas corre risco maior de contaminação e se dificulta o consumo dos pacientes, se tem opções de sabor para fórmulas infantis, verificando ainda a palatabilidade e aceitação dos produtos pelos pacientes.

- Os produtos que não atender as necessidades dos pacientes serão desclassificados.
- A embalagem deve conter: marca do produto, data de fabricação recente ou empacotamento, prazo de validade, isento de impurezas, nome do responsável Técnico, composição no rótulo, embalagem intacta, registrado no órgão competente.

- Caso apresente alguma impureza no produto dentro da validade de vencimento ou não apresente as características organolépticas adequadas ao produto será necessário à troca do mesmo.

- Ficando ressaltado que, a critério da Comissão, a mesma baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei n. 8.666/93, poderá requerer testes "laudos" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes.
– As amostras do licitante vencedor ficara retida para comparações futuras, as demais serão devolvidas aos licitantes desclassificados.

A N E X O I I

“D E C L A R A Ç Ã O”

Eu,_____(nome)_____, representante legal da empresa_____, CNPJ:_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

_____
Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

A N E X O I I I

“D E C L A R A Ç Ã O”

Eu,_____nome completo), CPF:_____representante legal da empresa _____, CNPJ_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

_____
Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

A N E X O I V

"D E C L A R A Ç Ã O"

Eu,_____(nome completo), CPF:_____representante legal da empresa _____, CNPJ_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº ..../2018.

Local e data.

_____
Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

A N E X O V

"D E C L A R A Ç Ã O"

Eu,_____nome completo), CPF:_____representante legal da empresa _____, CNPJ_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e Lei Federal n° 9.854/99.

Local e data.

_____
Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, ... de ....de 2019.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº ...../2019
Nome do Proponente:
Razão Social **CNPJ** **I.E.**
Endereço: **CEP:** **Cidade:**
Telefone: **E-mail institucional:** **E-mail pessoal:**
Agência Bancária: **Agência:** **Conta Corrente:**

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2019, propomos:

Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1						

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA _____
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

Assinatura
Nome Completo: .....
Cargo……
RG: ..... CPF: .....

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ___/2019

PROCESSO: Nº _____/2019

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela Sra. **Almira Ribas Garms**, residente à Avenida Paraguaçu, nº 784, centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, e de outro lado a empresa ……situada a ….inscrita no CNPJ nº ……. neste ato pelo(a) Sr(a). **…….**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n…….. e do CPF n.º ……., a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2019, homologado pelo Sr. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para **aquisição eventual de suplementos lácteos e complementos alimentícios**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
1			
2			

I – DO OBJETO:

1.1. **Fornecimento de suplementos lácteos e complementos alimentícios**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão **_____/2019**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº _____/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Prazo e quantidade de entrega: na quantidade solicitada pelo Departamento.
2 - Local de entrega: **Almoxarifado do Departamento de Saúde, Rua Pedro de Toledo nº. 511.**
3 - A entrega deverá ser no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.
4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para a tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos.**
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2.Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.
7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;
7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.
7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa ....., classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação que o originou.
8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

.....
.....
.....